

**CONTRIBUIÇÕES DO COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS NO  
POLICIAMENTO PREVENTIVO E OSTENSIVO PARA AS FORÇAS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA DE OUTROS ESTADOS BRASILEIROS**

**CONTRIBUTIONS OF THE CURRENCY OPERATIONS COMMAND IN  
PREVENTIVE AND OSTENSIVE POLICING FOR THE PUBLIC SECURITY  
FORCES OF OTHER BRAZILIAN STATES**

Ana Paula de Souza Matos\*

Reycilane Carvalho Silva\*\*

**RESUMO**

O presente artigo buscou demonstrar que o policiamento realizado pelo Comando de Operações de Divisas da Polícia Militar do Estado de Goiás possui aplicabilidade em todos os estados brasileiros. Desde que realizado com alterações que as diferentes regiões demandam, mostra-se eficaz no combate à criminalidade, especialmente aos crimes transfronteiriços. Para tanto, foi de suma importância a contribuição dos policiais que atuam na unidade há mais de 05 anos, onde comprovaram que há necessidade de estudar o itinerário do crime, suas formas de atuação, além do importante papel do governo junto as forças policiais, bem como pontuar as carências observadas em outros estados. Tudo isso são observações de profissionais com grande carga e propriedade acerca do tema. Ademais, busca-se contribuir com os estudos realizados acerca do policiamento ostensivo, apresentando estratégias e resultados positivos, especialmente no que diz respeito a atividade de inteligência integrada com a demais forças, a fim de inviabilizar a prática do crime começando nas áreas fronteiriças do país, evitando, dessa forma, que o criminoso adentre nas divisas dos estados, contudo, caso ocorra, as unidades estarão de prontidão oferecendo à sociedade resultados positivos e satisfatórios.

Palavras-chave: crime organizado. COD. Unidade especializada.

**ABSTRACT**

This article sought to demonstrate that the policing carried out by the Division Operations Command of the Military Police of the State of Goiás is applicable in all Brazilian states. As long as it is carried out with changes that different regions demand, it proves to be effective in combating crime, especially cross-border crimes. To this end, the contribution of the police officers who have worked in the unit for more than 5 years was of utmost importance, where they proved that there is a need to study the itinerary of crime, its forms of action, in addition to the important role of the government with the police forces, as well as how to identify the needs observed in other states. All of these are observations from professionals with great expertise and experience on the subject. Furthermore, the aim is to contribute to the studies carried out on overt policing, presenting positive strategies and results, especially with regard to intelligence activity integrated with other forces, in order to make the practice of crime unfeasible, starting in the country's border areas thus preventing the criminal from entering state borders, however, if this occurs, the units will be on standby offering society positive and satisfactory results.

Keywords: organized crime. COD. Specialized unit.

---

\*Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma H, Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás (CAPM).  
E-mail: anapaulamatos.jus@gmail.com

\*\*Professora orientadora, Reycilane Carvalho Silva, 2º Sargento BM, Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, Goiânia – GO, 27 de nov. de 2023.

## 1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar do Estado de Goiás possui unidades especializadas voltadas para a execução estratégica de serviços que possuem maior complexidade e necessita de atuação específica. Nesse sentido, o Comando de Operações do Cerrado (COC), por meio de sua unidade especializada, o Comando de Operações de Divisas (COD), é o responsável pelo policiamento ostensivo e repressivo, em toda malha rural e viária estadual.

Essa unidade possui atuação nas divisas do Estado de Goiás com as Unidades Federadas vizinhas e visa combater, principalmente, o tráfico de drogas, tráfico de armas, o contrabando e descaminho, além do roubo de cargas e veículos, bem como as atuações de Organizações Criminosas como o “Novo Cangaço” e suas evoluções como o “Domínio de Cidades”.

Diante da complexidade que envolve esses crimes, o COD possui atuação estratégico que contribuiu substancialmente para a redução acentuada do índice de delitos acima descritos em todo o território do estado.

Verifica-se, portanto, a necessidade de um estudo com vistas a comprovar que a atuação da Polícia Militar de Goiás, por meio do COD e a integração com as forças de Segurança Pública, alcançaram importantes resultados que demonstram a importância da aplicação de sua estratégia nas forças policiais de outros estados brasileiros.

Para tanto, aponta-se dados estatísticos como Anuário de Segurança Pública do ano de 2011, antes da criação do COD, em comparação ao de 2022, o qual aponta a significativa queda dos crimes combatidos por esta unidade especializada. Enquanto isso, em outros estados, a incidência desses crimes em é maior, quando comparado a Goiás.

Evidencia-se que há uma carência de aperfeiçoamento do policiamento repressivo em outras forças policiais, porquanto, durante os anos, a evolução nas formas e instrumentos utilizados para práticas criminosas, requereu um esforço e planejamento maior destinado a desarticular o crime organizado, que resultou na minoração dessas infrações no território goiano.

Devido aos dados pontuados, questiona-se então, qual a melhor forma de se aplicar a doutrina da especializada nos diferentes estados, sobretudo naqueles que fazem divisa com o Estado de Goiás. Também fica a se questionar quanto ao policiamento repressivo dessa unidade, a depender da região, seria melhor aplicado de diferente forma e, se sendo, qual seria a melhor abordagem, haja vista os resultados com confronto, havendo também, em muitas vezes a necessidade de adentramento em vegetação densa em ambiente rural ou mesmo a atuação em

confrontos em combate a bandos especializados a roubo a instituições financeiras com atuação em domínio de cidades.

O presente artigo tem por objetivo confirmar que a aplicação da doutrina de COD em outros estados importarão em resultados significativos para estes, sendo que a unidade especializada fornece planos de atuação adaptados para o ambiente, logo, podem ser aplicados nas localidades brasileiras, devendo ser aperfeiçoados conforme a realidade daquela região.

Com vistas a apresentar as informações de maneira mais íntegra possível, o artigo traz dados estatísticos oficiais, desde antes da criação do COD como também agora recentemente, no intuito de comparar os resultados dessa unidade (2012- 2022). E, ainda, fazer um levantamento dos índices dos referidos anos, porém, em outras forças policiais de outros estados. Por fim, no que tange ao policiamento em diferentes regiões e acerca da aplicabilidade da doutrina em outros locais, o artigo traz entrevistas com policiais da especializada.

## **2 - REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 DA ATIVIDADE POLICIAL**

Inicialmente, cabe aqui conceituar a atividade policial para uma melhor abordagem do tema proposto. Nesse intuito, convém destacar que a atividade policial se refere ao conjunto de ações desempenhadas pelas forças policiais a fim de dar manutenção da ordem, prevenção de crimes e proteção à comunidade. Para isso, envolve a investigação, o patrulhamento e a resposta a incidentes.

Nesse sentido, aduz J. Cretella Júnior (*apud* Foureaux, 2020)

A polícia possui três elementos integrantes, a saber: a) a fonte que se concentre no Estado; b) a finalidade, que consiste em cumprir o ordenamento jurídico, assegurando a paz, em suas diversas acepções e c) as limitações de direitos individuais, quando for necessário para assegurar o interesse público.

Verifica-se que a atividade das polícias se baseiam em princípios como a legalidade, a proporcionalidade e a imparcialidade para realizar suas funções de forma ética e eficaz. A polícia, portanto, é instrumento do Estado, porquanto busca a garantia dos direitos fundamentais, a saber a segurança pública, conforme leciona a Constituição Federal de 1988, art. 144.

Para José Lopes Zarzuela (1997 *apud* SILVA, 2007), polícia é a atividade de “manutenção da ordem estabelecida em uma cidade, região ou país, implicando basicamente a

proteção individual do patrimônio, e outros bens jurídicos, contra atos ilícitos previstos em diplomas penais”. Francesco Carnelutti (1957 *apud* SILVA, 2007) leciona que “a polícia é um dos ramos da administração, cujo objetivo é promover a ordem social, lutando contra o crime que é uma desordem”.

Consequentemente, a atividade policial refere-se às ações e responsabilidades desempenhadas por agentes da polícia no cumprimento da lei, que incluem a prevenção, investigação e repressão de atividades criminosas para manter a ordem e a segurança pública.

Nessa mesma dimensão, é oportuno destacar as características dessa categoria, em que pese, “são corpos profissionalizados, hierarquicamente organizados e especializados, integrantes da administração pública, que podem utilizar a coação física para a consecução de suas tarefas, cujas ações circunscrevem-se ao âmbito interno de um país” (SILVA, 2007, p. 6).

Dessa forma, não se pode falar em aparato policial não oficial e sem formação técnica, muitos menos dissociar a atividade policial da administração pública, tentando, por qualquer forma, privatizá-la, bem como tratá-la como um serviço qualquer de natureza pública, eis que não é possível aplicação do Princípio da Economicidade, por exemplo, porquanto a atividade demanda a renovação constante e incessante de recursos humanos e matérias, não prescinde de capacitação intelectual e atualização dos meios utilizados, como viaturas e armamentos.

## **2.2 DA ATIVIDADE POLICIAL ESPECIALIZADA**

A especialização da atividade policial militar consiste em uma unidade que se dedica a áreas específicas de atuação dentro das forças policiais, como crimes organizados, narcotráfico, crimes transfronteiriços, roubo de cargas, etc. Essas unidades recebem treinamento e expertise aprofundados para lidar com desafios particulares em suas respectivas áreas de atuação.

Dessa forma, no estado de Goiás, para que haja possibilidade de se criar tropas especializadas, tal criação deve ser feita por meio de portaria, a qual o Comandante Geral assina, que visa ao combate de determinados crimes de alta complexidade.

### **1. O COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS**

Em decorrência disso, o Comando de Operações de Divisas foi criado através da Portaria nº 1026/2011/SSPJ, sendo instalado e operacionalizado no ano seguinte, 2012. Nessa época, o COD fazia parte do Comando de Policiamento Rodoviário – CPR, consoante organograma do anexo I da referida Portaria.

Ocorre que em 2021, foi publicada a Portaria n.º 14.571, a qual reestruturou a organização das polícias militares criando o Comando de Operações do Cerrado, para onde foi transferido o 4º Batalhão de Polícia Militar Rodoviário de Operações de Divisas- COD, que passou intitular-se de Batalhão de Polícia Militar de Divisas- BPMDIVISAS.

A grade do curso inclui as disciplinas de Ações Táticas em Ambiente Rural, Identificação Veicular, Noções de Choque, Tiro Policial, Doutrina e Abordagens de COD, dentre outras, com carga horária de 588 h/a. Verifica-se que o COD atua em recriação a qualquer tipo de delito, entretanto, possui foco nas teoricamente tituladas “manchas criminais”, que são os crimes de maior incidência, como o tráfico de drogas e outros.

Outrossim, na unidade especializada há, ainda, a formação de um atirador chamado “Caçador Designado”, o qual recebe instrução acerca sobre qual a melhor configuração de armamento, no que tange a calibre, sistema de funcionamento, comprimento de cano e passo de raiamento; a munição que se comportará de maneira mais efetiva sob a utilização dessa configuração de armamento, chegando ao melhor resultado possível em termos de balística terminal; e o aparelho de pontaria desejável, pensando em reconhecimento de alvo hostil em médias distâncias de até 300m (trezentos metros), precisão e possibilidade de identificação de distâncias e correção de vento sem a necessidade de outros equipamentos (PUGLIA, 2023).

Todo este material concerne ao emprego do COD (ou unidades de mesma especificidade de emprego) e de seus especialistas em tiro na atuação ao combate ao domínio de cidades e outros adventos das organizações criminosas relacionadas ao narcotráfico e roubo a instituições financeiras.

### **2.3 CRIMES TRANSFRONTEIRIÇOS/TRANSNACIONAIS E A RELAÇÃO COM O COMANDO DE OPERAÇÕES DE DIVISAS DE GOIÁS**

Como se trata de um assunto inovador e extremamente pouco explorado em todo o cenário de segurança pública, além do fato de não existir uma preocupação disseminada entre os estados que não possuem fronteira com outros países, para este assunto, onde o foco seriam os crimes em seu estágio pós cruzamento das regiões de fronteiras, ou seja, os crimes transfronteiriços, são então poucas as literaturas encontradas que tratam com propriedade este assunto.

Inicialmente, é importante frisar que, conforme Muller, (2005 *apud* Werner, 2009) não são todas as atividades do crime organizado transnacional que são cometidas por organizações criminosas, bem como não se pode dizer que todas estas praticam crimes transnacionais. Nessa

dimensão, o crime transfronteiriço caracteriza-se pela prática criminosa que ultrapassa as fronteiras de um Estado, desafiando a sua jurisdição, (NELKEN, 2001, *apud* SOUZA, 2023).

Logo, o crime transnacional trata-se de um delito que cruzam as fronteiras nacionais, o que é provido ainda mais pelo crescimento da globalização, bem como os avanços das tecnologias.

Por oportuno, vale trazer à baila que o COD visa o combate a estes crimes, no momento em que transpõem as divisas do estado de Goiás. Fala-se em apreensões de armas, drogas, cigarros, tudo resultado dos crimes transfronteiriços. No ano de 2016, foi realizado um consórcio interestadual de segurança pública entre os estados de Minas Gerais, Bahia, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, e Goiás. Neste tratado foram elencadas diversas situações que facilitam a atuação das forças de segurança pública estaduais em território distinto de sua UF de origem.

Tal tratado facilitou a repressão aos crimes concernentes à área de atuação do COD, além de direcionar um norte contrário à burocracia leiga, a qual não se submete o crime foco de repressão desta unidade em pauta.

Desde a atuação do DEA (polícia norte americana especializada no narcotráfico internacional), percebeu-se que os crimes transfronteiriços poderiam avançar para além do foco das unidades de repressão em fronteira. Neste sentido, foram implementadas outras unidades que operariam nos pós fronteira. Essa atuação fora vislumbrada pelo COD, ferindo os estados circunvizinhos em parcerias que resultariam no sucesso de operações desencadeadas no estado de Goiás.

Foram inúmeras as situações em que o COD operou em ações integradas com estes estados que dividem a estrutura federativa geográfica, mostrando, assim, não somente a desburocratização do serviço, por assim dizer, quanto a eficiência da atuação das unidades em foco da repressão em pauta.

## **2.4 ROUBO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

Essa modalidade criminosa tem sua origem no estado do Rio de Janeiro, em 1980, que veio a migrar para outros estados. Àquela época, o Brasil estava em meio à ditadura militar, diante disso, surgiram grupos de esquerda, descontentes com o regime totalitário, que declararam guerra e praticavam assaltos às instituições financeiras, com a finalidade de adquirir fundos para a manutenção de suas ações e reivindicações. Ocorre que com o fim da ditadura, o

perfil desse grupo mudou, bem como seus objetivos, que eram o de financiar o crime organizado, segundo leciona Santos (2007).

Quanto ao *modus operandi*, iniciou-se a partir de um roubo comum, por vez que utilizavam-se de armas portáteis, executando a ação nas agências bancárias de maneira bem rápida. Essa forma evoluiu e atualmente o que se tem é a prática do Novo Cangaço, onde os criminosos atuam de forma planejada, principalmente por meio do Domínio de Cidade, em municípios interioranos, em que o efetivo policial é relativamente baixo.

Conforme aduz Santos (2007) as ações desses grupos de criminosos são extremamente planejadas, formados por grande quantitativo de pessoas, com armamento de grosso calibre, atacam, primeiramente, as sedes policiais, como batalhões, efetuando disparos contra as paredes e viaturas. Concentram-se nos horários de movimentação financeira dos bancos, das polícias e, até mesmo, acerca da fuga, com uso de reféns como escudos, e interdição das estradas que dão acesso aos municípios.

Nessa seara, o Comando de Operações de Divisas busca coibir essa modalidade criminosa, principalmente por meio do compartilhamento de informações da Central de Inteligência, que possibilita a chegada até esses criminosos, antes mesmo de consumarem o crime.

Com o advento dos crimes violentos contra o patrimônio em suas diversas classificações, principalmente aquela conhecida como “Domínio de Cidades”, em que quadrilhas de mais de trinta criminosos fortemente armados subjugam forças estatais para roubar bases de valores, tornou-se imperioso que as polícias adotassem novas estratégias para esse enfrentamento (PUGLIA, 2023).

Pela dificuldade de aproximação aos infratores devido ao grande poderio bélico que utilizam, além de vigilância perimetral por meio de drones, passou-se a considerar a utilização do Atirador Designado Policial (ADP) como uma das ferramentas dos planos de defesa para fazer frente a esse tipo de ameaça (PUGLIA, 2023).

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Para o desenvolvimento do presente artigo, foi necessário, além de pesquisas de literatura conforme acima supramencionado, entrevistas a policiais do Comando de Operações de Divisas do Estado de Goiás, com a finalidade em demonstrar a respeito da atividade policial especializada do COD, sua atuação desde a criação, bem como sua importância no âmbito nacional para o combate aos crimes de divisas.

Para tanto, utiliza-se de pesquisa qualitativa, para compreender e interpretar a realidade, porquanto o assunto em comento possui características e possibilidade próprias, ademais tal pesquisa:

Não procura enumerar e/ou medir os eventos estudados, nem emprega instrumental estatístico na análise dos dados. Parte de questões ou focos de interesses amplos, que vão se definindo a medida que o estudo se desenvolve. Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo. (CARDOSO *et al.*, 2021 *apud* GODOY, 1995).

Além disso, o tipo de amostragem não aleatória, que, conforme leciona Barbeta (2006, p.54) “ as técnicas de amostragens não aleatórias procuram gerar amostras que, de alguma forma, representem razoavelmente bem a população de onde foram extraídas”.

Por meio disso, buscou-se a comprovação dos fundamentos por meio de coleta de dados por entrevista, que segundo Coelho (2020) “esse método é importante para a coleta de dados subjetivos em uma pesquisa qualitativa”, aduz a autora que na entrevista do tipo semiestruturada o entrevistador já dispõe de perguntas pré-selecionadas, entretanto, assemelha-se a uma conversa informal, onde as perguntas surgem de forma espontânea no momento da entrevista.

Diante disso, a autora leciona que “sua grande vantagem é a maior proximidade e interação entre o entrevistador e a pessoa entrevistada; e mais que isso, a pessoa entrevistada pode dirigir o rumo da pesquisa de maneira espontânea, produzindo a melhor amostra da população de interesse”.

Dessa forma, a necessidade em realizar entrevista justifica-se em observar a perspectiva dos sujeitos da própria pesquisa, o quais são indivíduos que possuem vasto entendimento no assunto, visto que estão lotados na unidade do COD há vários anos, e oferecem uma visão ampla a respeito do assunto estudado, o que facilita a compreensão do fenômeno.

#### **4 DISCUSSÃO E RESULTADOS**

Para melhor desenvolvimento da ideia, no foco do esclarecimento da proposta de análise, apresenta-se entrevista com os seguintes policiais militares do estado de Goiás ocupantes dos postos/graduação: Oficial Superior, Oficial Intermediário, Subtenente, Sargento e Cabo, todos pertencentes ao Comando de Operações de Divisas (COD) com experiência operacional na Unidade.

## 1. ENTREVISTA COM OFICIAL SUPERIOR, QUE CONTRIBUIU COM A FUNDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO COD

Inicialmente, passa-se à análise da entrevista com o Oficial Superior, o qual ingressou na unidade no ano de 2014, possui extensa experiência no que tange à busca e identificação veicular, sendo um dos percussores dessa atividade no COD.

Quando questionado acerca dos primeiros anos de atuação no COD, afirma que a unidade, à época, não tinha tanta expressividade técnica, momento em que iniciaram a sistematização do conhecimento acerca dos procedimentos necessários para o trabalho realizado; como exemplo disso, cita-se a especialização em identificação veicular, busca veicular, rotas, comportamento e perfil do transportador de drogas, bem como o crescimento da inteligência como um todo. Aduz, ainda, que nesses anos houve um grande crescimento da instituição.

Acerca da doutrina, o oficial informa que, geralmente, as unidades especializadas utilizam-se do modelo de ROTAM, originário da ROTA do Estado de São Paulo, o qual não gerava resultados para o COD, tendo em vista o tipo de atividade executada. Diante disso, iniciou-se um trabalho voltado para essa atividade fim, tendo como referências os modelos de patrulhamento do Departamento de Operações de Fronteiras do Mato Grosso do Sul, o Grupo Especial de Fronteira no Mato Grosso (Gefron) e o Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Paraná (Bpfron).

Buscou-se empregar esses modelos de atuação no Estado de Goiás que, apesar de não fazer fronteira com nenhum país, faz divisas com 07 (sete) unidades federativas, que sofrem impacto direto do crime transfronteiriço e repercutem em Goiás. Portanto, houve uma junção da expertise das unidades especializadas da Polícia Militar de Goiás com o conhecimento específico de policiamento de fronteira, aplicando numa região de divisas, e que resultou num modelo, segundo o Oficial, muito bem-sucedido.

Ao questionar acerca do policiamento do COD nas diferentes regiões do Estado, o oficial informa que cada região tem suas variações. Antes de atuar em qualquer divisa, é necessário um estudo prévio, como o perfil desse lugar, com qual estado faz divisa, porquanto, a depender do Estado, há um certo tipo de crime de maior incidência, exemplo disso é o Mato Grosso, que faz fronteira com a Bolívia, que é entrada de cocaína oriunda desse país.

Cita-se, também, o roubo de veículo que tem saída de Goiás em direção à fronteira, logo, o operador deve ter essa expertise para avaliar no fluxo, entrando em Goiás, qual o perfil recorrente e também o de saída do Estado.

A respeito da possibilidade da aplicação do policiamento dessa unidade especializada em outros estados, o entrevistado afirma:

Já existe especializada que o aplica, como é o caso do COD do Estado do Tocantins, entretanto, deve-se atentar à necessidade de realizar o giro de 360° em todo o território do Estado, a fim de combater tanto os crimes transnacionais quanto os delitos violentos, contra as instituições bancárias, como é o caso dos criminosos envolvidos no roubo a banco e domínio de cidade no Mato Grosso, sendo que após o crime, deslocaram-se para o Tocantins, onde adentraram o estado e a partir daí tomaram diferentes direções.

Ademais, ressaltou que o COD se trata de uma política de estado, pois é uma unidade que mais apreende drogas, consegue visualizar o tráfico internacional de drogas e com isso impactar nas organizações criminosas, gerando de fato prejuízo ao crime organizado, visto que ao impedir a entrada de drogas e armamento no Estado enfraquecerá a estrutura dos criminosos, o que reverbera em todos os indicadores criminais que são considerados de alta prioridade pela Secretaria de Segurança Pública.

Por fim, questionado o entrevistado a respeito da vinculação do sistema de inteligência com outros estados, respondeu que é essencial, porquanto foi essa integração que levou a grandes apreensões.

Sobre as apreensões metropolitanas, o que não é o foco do Comando de Operações de Divisas, aduz que pode acontecer, mas dentro da estratégia de divisas é necessário aplicar filtros sendo eles o policiamento de divisas, o raio de 100 quilômetros dentro do estado e o aplicado na capital, com o foco nas divisas, não se preocupando com o que já chegou no Estado porquanto há outras unidades voltadas para esse perfil.

## 2. ENTREVISTA COM OFICIAL INTERMEDIÁRIO, PERTENCENTE AO COD

Esta entrevista foi realizada com um Oficial Intermediário, que está na unidade desde 2016 até os tempos atuais, com o objetivo de trazer clareza sobre a realidade “do trecho” no norte deste entendimento e os meandros concernentes às operações que fulminam em resultados de reflexos em outros estados da Federação.

Ouvido o oficial, este afirma

Com a implementação de um policiamento qualificado e com foco no narcotráfico e tráfico de armas estadual e internacional, bem como outros crimes de natureza transfronteiriça, obteve-se os resultados que jamais antes seriam esperados, surpreendendo todo o cenário da segurança pública, em todo o Brasil.

Pois bem, verifica-se que é extremamente importante e necessário um policiamento voltado para as divisas dos estados, sendo ele especializado para determinado fim. Os resultados

obtidos em Goiás com evidência palpável nas grandes apreensões, serviram de modelo para demais Unidades operacionais e de inteligência da PM, as quais também passaram a direcionar esforços no combate aos crimes oriundos da fronteira.

Por conseguinte, o Oficial aduz que o reconhecimento para tal empreendimento se tornou nítido com o apoio do governo a tal modalidade, então inovadora de policiamento, o que resultou na aquisição de melhores armas, equipamentos mais adequados ao trabalho em questão, bem como em melhor qualificação do material humano.

Dessa forma, como consequência desse investimento, as apreensões se tornam cada vez mais grandiosas, o que ao ponto deste trabalho vir a ter reconhecimento no âmbito da segurança pública em esfera nacional.

Tal relato demonstra o quanto é importante a participação ativa do governo no apoio às forças de segurança pública, por vez que para grandes resultados são necessários maiores investimentos, tanto em armamento bélico como em qualificação humana.

Desse modo, não basta apenas implementar o modelo de policiamento de divisas, deve-se, também, o governo daquele estado capacitar os pertencentes à unidade.

Ademais, quando questionado ao Oficial a necessidade da implantação do policiamento de divisas, este ressalta que há necessidade das ações do COD em estados vizinhos ou de ligação fronteiriço. Isto em razão dos resultados obtidos em Goiás, que são inúmeros e volumosos, todos trazendo, como consequência, ações com reunião de meios, métodos, esforços e material humano de várias forças policiais de diversos estados brasileiros, bem como forças de jurisdição federal. Isto faz com que se impere de modo inquestionável a clara necessidade de amplitude de atuação geográfica do Comando de Operações de Divisas.

Nesse ínterim, perguntado ao entrevistado sobre qual seria a definição desta modalidade de policiamento, a qual ele trata como inovadora, obteve-se:

Ao operar em divisas e obter resultados, não há o que se falar sobre ostensividade e prevenção a crimes desta natureza (crimes transfronteiriços). Para tanto, tratar de forma tradicional e com dizeres de aparência perene este formato de crime, é entregar a causa de forma sutil e deliberadamente sem imputação de culpa. É ser omissos e irresponsáveis com a repressão e articulação inteligente no embate a estes “empreendedores” que se unem e se organizam dia a dia com poder e estratégia em seus intentos elaboradamente ardis que violentam a integridade e o equilíbrio social.

Ao contrário disso, tem-se que a Polícia Militar, em sua definição constitucional, é uma instituição de caráter ostensivo e preventivo, todavia, vemos que a forma de operar em divisas, não confere com tal epígrafe.

A guerra contra o tráfico de drogas, armas, contra o contrabando, o roubo em grandes dimensões com evasão às regiões limítrofes estaduais, revela mais que um aspecto somente “ostensivo e preventivo”, principalmente os três primeiros crimes citados.

Não confere, portanto, tratar tais crimes como se o aspecto preventivo e ostensivo fosse demonstração de sucesso contra estes e resultasse em minoração destes males.

Por fim, não restam dúvidas quanto à significativa importância da integração das forças de segurança pública nesta esfera de atuação, fica nisso evidenciado através dos resultados obtidos, a superação das metas no combate árduo, complexo e diário na vigilância das divisas territoriais do estado e até mesmo com ação direta ou indireta das apreensões em região de fronteira, o que revela, assim, a nítida importância do COD no cenário nacional no enfrentamento aos criminosos que atuam com alto poderio organizacional e de forte envergadura em crimes transterritoriais.

### 3. ENTREVISTA COM TENENTE, OFICIAL LOTADO NO COD

A entrevista seguinte foi realizada com um tenente lotado no Comando de Operações de Divisas da Polícia Militar de Goiás, o qual ingressou na unidade no ano de 2021 e que fornece informações importantes para esta pesquisa, contribuindo com melhores resultados, tendo em vista sua larga experiência na PMGO.

Inicialmente, foi questionado ao oficial acerca da diferença no policiamento ostensivo do COD nas regiões de todo estado de Goiás, o qual respondeu:

Existe sim essa diferença. A operação em divisa de Estado para o combate aos crimes transfronteiriços é muito dinâmica, exige diferentes formas de atuação do policial lotado no COD. Cada região do estado possui peculiaridades e modalidades criminosas específicas, então, o COD adota estratégias variadas visando realizar o enfrentamento ao crime.

Adiante, quando se pergunta a respeito do policiamento da unidade ser empregado nos demais estados brasileiros, o entrevistado responde que “todo tipo de policiamento realizado pelo COD deveria ser adotado por todos Estados.” O que sugere a necessidade do emprego desse tipo de atividade nas polícias vizinhas, principalmente nas grandes cidades, em que há grande vulto de transporte de carga, destacando o quão importante seria o exercício desse patrulhamento em específico.

Além disso, o oficial argumenta que em “estados que não possuem proteção nas suas divisas territoriais, como Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo, acabam por sobrecarregar regiões metropolitanas e oferece ao crime organizado uma facilidade de transporte de ilícitos.”

Por outro lado, quando indagado sobre a necessidade de vinculação das agências de inteligência de estados vizinhos a Goiás para um melhor combate aos crimes transfronteiriços, o oficial aduz que não é possível oferecer segurança pública eficaz sem compartilhamento de informações entre as forças policiais.

Por fim, acerca do enfoque do COD nos crimes metropolitanos, o entrevistado respondeu:

A criação do COD teve como objetivo o combate aos crimes transfronteiriços, que são aqueles ligados desde as fronteiras do Brasil até as Divisas de Goiás com outros Estados, então, de forma bem subsidiária, o COD pode e deve atuar quando é necessário realizar a prisão de um criminoso ou de uma carga que conseguiu chegar a região metropolitana, todavia, o foco e todos os esforços devem ocorrer para impedir que o crime consiga avançar as divisas, ou seja, o direcionamento do COD deve ser para o combate aos crimes de tráfico internacional de drogas, de armas, além do contrabando e descaminho. O COD é uma tropa de operações de divisas

Diante disso, conclui-se que o entrevistado se mostra favorável quando levantado a questão da aplicação da forma de policiamento de divisas em todos os estados brasileiros, ressaltando, ainda, a necessidade do trabalho de inteligência e sua integração entre as forças policiais. Pontuou que a unidade é destinada a operar em divisas, o que não impede sua atuação em região metropolitana de forma subsidiária, desde que não desvirtue seu foco principal.

#### 4. ENTREVISTA COM CABO DO QUADRO DE PRAÇAS DO COD

Considerando que foram entrevistados oficiais da corporação, houve a necessidade em apresentar a experiência de integrantes do quadro de praças da PM. Para tanto, passa-se a entrevista com cabo do Comando de Operações de Divisas (COD).

Ressalta-se que o policial está na unidade desde o ano de 2017, há 6 anos vem atuando no COD. Quando questionado acerca do policiamento ostensivo do COD, visto que sua função é exclusivamente operacional, portanto, possui grande carga acerca do assunto, ele argumenta que o policiamento possui um padrão, consoante a doutrina, contudo, quando aplicado a diferentes regiões, há necessidade em adequar-se conforme a realidade de determinada região.

Quanto a abordagem, segue-se um padrão único, de acordo com os ensinamentos doutrinários, visto que não há mais se falar que determinado lugar só entra drogas ou armas, com o avanço dos estudos, verifica-se que em todas as regiões há prática dos mesmos crimes, alguns com maiores incidências do que outros, entretanto, são praticados por todo estado de Goiás.

A respeito da necessidade da vinculação das agências de inteligências de estados vizinhos, o policial responde que é de suma importância, porquanto, hoje, em decorrência dos avanços tecnológicos, não é mais possível o trabalho sem essa integração.

Pontua ele que considerando o fato de Goiás estar centralizado no país acaba que, por muitas vezes, é ponto de passagem, onde a distribuição vem do estado do Mato Grosso, Tocantins, Minas Gerais.

Portanto, a troca de informações entre as forças de segurança pública é primordial para a identificação desses criminosos, como exemplo, saber as características dos batedores, que são os criminosos que vem a frente no intuito de repassar informações sobre posicionamento das polícias no decorrer das rodovias, e também para identificarem quem realmente estão com a carga ilícita.

Quando questionado acerca da possibilidade de o policiamento de divisas ser empregado em todos os estados brasileiros, conforme atuação do COD de Goiás, bem como quais seriam as supostas falhas cometidas por outras forças da segurança pública, o entrevistado admite que ocorreram bastantes avanços nos outros estados, mas que hoje é primordial esse tipo de policiamento, ressaltou a necessidade de um patrulhamento principalmente nas regiões de fronteiras.

Quanto às imprecisões cometidas, adverte que há uma falta quanto à questão da troca de informações, falta de comunicação entre as instituições, o que, segundo o entrevistado, é primordial para o desenvolvimento do trabalho com excelência, com grandes apreensões e prisões.

Ressalta ainda acerca da questão da necessidade de um policiamento em todas as divisas de um estado, não devendo, portanto, a unidade federativa ater-se apenas a um ponto por ser a zona quente, o que acontece na maioria dos estados, logo, esse é o principal equívoco que o entrevistado pontua.

Diante disso, há a indispensabilidade do policiamento de divisas ser exercido em todo os pontos de um estado, porquanto ao preocupar-se com apenas uma área específica, as outras ficam sem vigilância, o que favorece a atuação dos criminosos para adentrar dentro do estado.

## 5. RESULTADOS

Como forma de dar mais embasamento ao que se pretende demonstrar neste artigo, vale trazer à baila os resultados obtidos pela unidade especializada dos anos de 2022 e de 2023. Segundo o Comando de Operações de Divisas no ano de 2022 obteve-se os seguintes resultados:

Tabela 1- Apreensões feitas pelo Comando de Operações de Divisas- COD -2023

	2022	2023
Drogas	800kg	4.000t
Veículos recuperados	176	sem informação
Armas de fogo	61	sem informação
Foragidos recapturados	62	85
Roubo a Instituição Financeira	0	0

Fonte: Comando de Operações de Divisas (2023).

Verifica-se que com os dados obtidos os números de apreensões obtiveram aumento, naqueles que constam as informações. Sendo que no ano de 2022 foram quilos de drogas apreendidos, enquanto em 2023 já passou para toneladas. Tudo isso comprova que o trabalho realizado pela unidade especializada vem se aperfeiçoando, o que torna possível grandes resultados.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio das pesquisas realizadas, nota-se que os resultados obtidos nas grandes apreensões em que o COD atua, servem de modelo para as demais forças de segurança pública. É evidente a necessidade do apoio do governo a tal modalidade de policiamento, propiciando assim, que haja efetividade no serviço prestado.

Isso pode ocorrer de várias formas, como, por exemplo, fornecendo aos policiais aparelhamento tecnológico para o cruzamento de informações de criminosos por meio da inteligência. Dessa forma, a participação do governo é de suma importância para o desenvolvimento do trabalho policial com efetividade.

Nesse interim, vale ressaltar o quanto é importante um policiamento nas divisas dos estados, com vistas a impedir a entrada de diversos ilícitos, bem como o patrulhamento especializado, onde busca-se a apreensão de veículos e/ou cargas roubados. Verifica-se, também, que o Comando de Operações de Divisas possui sua atividade fim desenvolvida, em sua maioria, nas rodovias.

Por diversas vezes ocorrem apreensões e prisões nas regiões metropolitanas, contudo, ressalta-se que sua atuação é voltada para as divisas do estado, porquanto é nesses locais que há maior incidência do crime organizado vindo de outros estados, bem como países que fazem fronteira.

Tal modalidade inovadora, veio adaptando-se e capacitando-se frente ao complexo sistema que envolve o crime organizado. Frente a atuação desses criminosos, que possuem alto poderio organizacional e forte envergadura, o COD traz a inovação na forma de patrulhamento das rodovias, com a integração da inteligência, bem como a troca de informações com polícias de outros estados.

Ademais, todos os entrevistados pontuaram o quanto é importante a aplicação de estratégias, já que o crime tratou de se organizar para vencer os desafios impostos pelas forças de segurança pública, tratou-se, então, de notar a ocasião para métodos mais eficazes que tornasse possível alcançar os infratores no calor de suas ações.

Um destes parâmetros refere-se à união entre as forças de segurança pública, federais e estaduais. É com base nesta ideia que a inteligência se fortaleceu, programas federais foram criados, os ímpetus de competitividade foram quebrados e tratou-se de extinguir o distanciamento em prol de uma causa única prestes a ser perdida.

O programa V.I.G.I.A. e a operação HORUS do Governo Federal, organizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, é um dos exemplos para o caso acima. Baseando-se nos prejuízos dados ao crime, muito se obteve com o traçado de estratégias e o incentivo ofertado por grandes estatais que patrocinaram equipamentos e recursos diversos em apoio aos programas.

Não restam dúvidas que os planos de combate aos crimes transnacionais tiveram maior sucesso quando observadas as falhas existentes nos órgãos, verificando-se que elas poderiam ser abatidas quando houvesse um conluio por parte de todos os órgãos e governos. Desta forma, percebeu-se, com a organização do crime, a ocasião adequada para a composição e consórcio de todos os que um dia lutaram contra este mal solitariamente, mas que hoje lutam como em causa comum a todos com foco unânime na paz e equilíbrio social.

Outrossim, não há como negar que operar em divisas é fundamental para o combate ao crime como um todo. Ocorre que vários Estados já vem a necessidade da aplicabilidade desse policiamento em seu território, como é o caso do Rio de Janeiro que oferecerá o primeiro curso de operações de divisas, que objetiva promover a capacitação policial para o exercício da atividade de operações de controle e fiscalização de divisas do Estado, logo, há uma visão dos governadores em aplicar a doutrina de divisas em seus Estados.

Conforme demonstrou ao longo da pesquisa, por meio das entrevistas a policiais que atuam nesta unidade, sustenta-se que há uma necessidade permanente de se guarnecer as divisas do estado, e, ainda mais, uma integração entre as forças; bem como aplicação do seu

policciamento em todo território brasileiro, fornecendo respostas rápidas e efetivas contra o crime.

Um dos maiores desafios para essa modalidade de policiamento está na modernização do crime. Há alguns anos, no início da criação do COD, via-se criminosos eventuais, para não os chamar de aventureiros, os quais arriscavam sua liberdade sem calcularem os riscos desta aventura delituosa, por assim dizer.

Hoje não se registra mais criminosos assim. Todos que se lançam em uma empreitada como esta de foco nos crimes transfronteiriços, tratam de se vincularem a criminosos mais fortes, com melhor aparato propício ao desafio, sendo estes, em sua maioria, parte de alguma Organização Criminosa. Adentrando este assunto, pode-se deslanchar em outras questões que neste trabalho foi possível registrar.

Nesse contexto, foi possível demonstrar e comprovar a importância em se operar em divisas, por meio de pesquisa de campo, onde profissionais da Polícia Militar de Goiás com grande experiência puderam comprovar a necessidade desse policiamento em todos os estados brasileiros, bem como apresentaram estratégias de melhorias nas regiões onde já possuem unidades dessa polícia especializada.

Além disso, é imperioso ressaltar que o COD visa combater os principais crimes que dão margem a outros, como roubo, furto, homicídio, entre outros. Dessa maneira, não há como negar a sua importância no combate ao crime como um todo, porquanto visa atacar o crime pela raiz, retirando dos criminosos o que lhe traz ganhos, lucros, que é o tráfico de drogas e armas. Por isso, nota-se a importância de se aplicar esse policiamento especializado em todos os estados brasileiros, destacando que já existem estados que estão aderindo, conforme citado.

Por fim, este artigo cumpriu sua missão ao trazer informações importantes que qualificam o Comando de Operações de Divisas como uma das unidades especializadas fundamentais e indispensáveis da Segurança Pública, com vistas a combater o crime organizado, que é o delito que financia e ampara todo os outros delitos que decorrem dele.

## REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, Fernando Luiz. **Os Barões Da Federação. Os Governadores e a Redemocratização Brasileira**. São Paulo: Hucitec. p. 239, São Paulo, 1998.
- ABRUCIO, Fernando Luiz; FRANZESE, Cibele. **Federalismo e Políticas Públicas: O impacto das relações intergovernamentais no Brasil**. In: Tópicos de economia paulista para gestores públicos, São Paulo, 2007.
- ABRUCIO, Fernando Luiz, SANO, Hironobu. **A experiência de cooperação interestadual no Brasil: formas de atuação e seus desafios**. Cadernos Adenauer, 12(4), 91-110p. São Paulo, 2011.

ALPHA BRAVO BRASIL. **Crimes Violentos Contra o Patrimônio**/Lucélio Ferreira Martins Faria França (organizador) – Curitiba: CRV, 2020.

BARBASTEFANO, Rafael Garcia. **Consórcios públicos de saúde: uma revisão da literatura**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 25, n. 1, p. 325-338. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232020251.24262019>. Acesso em: 08 out. 2023.

BARBETTA, P. A. **Estatística aplicada às ciências sociais**. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2006.

BRASIL. **Lei no 11.107, de 06 de abril de 2005. Dispõe sobre normas de contratação de consórcios públicos e dá outras providências**. Disponível em :

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111107.htm#:~:text=Art.,pessoa%20jur%C3%ADdica%20de%20direito%20privado](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111107.htm#:~:text=Art.,pessoa%20jur%C3%ADdica%20de%20direito%20privado). Acesso em: 14 dez 2023.

CARDOSO *et al.*, **Análise de Conteúdo: Uma Metodologia De Pesquisa Qualitativa**.

Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2347>. Acesso em: 11 nov. 2023.

**Comando de Operações de Divisas**. Disponível Em:

<https://www.instagram.com/reel/Cm68IrEOyiu/?igsh=MWZpOGRmdW1sMWNkdQ==>. Acesso em: 01 jan. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Portal da transparência. Brasília:**

**Controladoria-Geral da União**. Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br>. Acesso em: 08 out. 2023.

DI GIOVANNI, G. **As estruturas elementares das políticas públicas**. Caderno de pesquisa, v. 82. P. 12, São Paulo, 2009.

DIEGUEZ, Rodrigo Chaloub. **Consórcios intermunicipais em foco: debate conceitual e construção de quadro metodológico para análise política e institucional**. Cadernos do Desenvolvimento, v. 6. n. 9, p. 302. Rio de Janeiro, 2011.

EDITORA FIOCRUZ. **Democracia, Federalismo e Centralização no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV. p. 232.

FILIPPIM E. S.; DIEGUEZ R. C. **Inovação na cooperação intermunicipal no Brasil: a experiência da Federação Catarinense de Municípios (Fecam) na construção de consórcios públicos**. Revista de Administração Pública 47(6): 1543-1568. Disponível em:

<https://doi.org/10.1590/S0034-76122013000600010> ARRETCHE, M. 2012. Acesso em: 08 out. 2023.

GERIGK, W; PESSALI, H. **A promoção da cooperação nos consórcios intermunicipais de saúde do estado do Paraná**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 48, n. 6, p. 1525-1543. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-76121779>. Acesso em: 08 out. 2023.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. **Portal da Transparência**. Disponível em: <http://www.transparencia.ba.gov.br/>. Acesso em: 08 out. 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Portal da Transparência**. Disponível em: <http://www.transparencia.mg.gov.br/>. Acesso em: 08 out. 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. **Portal da Transparência**. Disponível em: <http://www.transparencia.pr.gov.br/>. Acesso em: 08 out. 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Portal da Transparência**. Disponível em: <http://www.transparencia.rs.gov.br/>. Acesso em: 08 out. 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Portal da Transparência**. Disponível em: <http://www.transparencia.sp.gov.br/>. Acesso em: 08 out. 2023.

GRIN, Eduardo José. **Descentralização, relações intergovernamentais em países federalistas: uma revisão do debate na literatura**. Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias Sociales. [En línea]. Barcelona: Universidad de Barcelona, Vol. XXI, nº 1.167. p.

32. MUNI/IBGE. 2015. **Perfil dos Municípios Brasileiros**. Pesquisa de Informações Básicas Municipais. Rio de Janeiro: IBGE, 2016.
- FOUREAUX, Rodrigo. **Qual é o conceito de polícia?** Disponível em: <https://atividadepolicia.com.br/2020/05/01/qual-e-o-conceito-de-policia/>. Acesso em 08 nov. 2023.
- LAKATOS, Eva Maria; DE ANDRADE MARCONI, Marina. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas. p. 292. Ciências Sociais Unisinos, São Leopoldo, Vol. 56, N. 1, p. 13-25, jan/abr 2022.
- PUGLIA, A. **ATIRADOR DESIGNADO POLICIAL E A ESCOLHA DO MELHOR CONJUNTO: ARMA, MUNIÇÃO E APARELHO DE PONTARIA**. RECIMA21 - Revista Científica, 2023.
- SILVA, Carlos Henrique Jardim. **Princípios orientadores da segurança pública e limitadores da atividade policial, à luz da Constituição Federal e das modernas tendências legislativas**. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/esmam-artigos/4440-artigo-do-magistrado-carlos-henrique-jardim-da-silva/file>. Acesso em: 14 dez. 2023.
- SOUZA, Maxwell Silva. **CRIMINALIDADE ORGANIZADA E CRIME TRANSNACIONAL**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/criminalidade-organizada-e-crime-transnacional/>. Acesso em: 14 dez. 2023.
- WERNER, Guilherme Cunha. **O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL E AS REDES CRIMINOSAS**. São Paulo, 2009.